

LEI N.º 2.919, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 02 (dois) veículos tipo ônibus, no importe de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) cada um, com as seguintes características:

“Veículo Tipo Ônibus, zero quilômetro, com capacidade para 22 passageiros, motorização – Cummins ISF; número de cilindros/cilindrada (I) – 4/3.8; Potência liq. Max. – cv (kW) @ RPM – 160 (119) @ 2600; Torque líq. Max. (kgfm) @ RPM – 600 (61) @ 1300-1700; transmissão – ZF – 55 420; Eixo dianteiro – Sifco 7k; eixo traseiro – Meritor 15-124 Diff Lock; Freio de Serviço – ar, também, ABS + EBD; Freio Motor – Válvula borboleta no tubo de escapamento; com plataforma elevatória, e equipado com todos os itens obrigatórios especificados pelo Código de Trânsito Brasileiro.”

Artigo 2º- Para custear as despesas de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos da Educação, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

02.07 - Educação

02.07.00.12.361.00082043.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 112

02 – Executivo

02.07 – Educação

02.07.00.12.365.0008.2046.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 128

02 – Executivo

02.07 – Educação

02.07.00.12.365.0008.2047.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 137

02.14 – Educação FUND.-FUNDEB

02.14.00.12.361.0015.2053.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 207

LEI N.º 2.919, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

02.15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB

02.15.00.12.365.0016.2054.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 218

02.16 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB

02.16.00.12.365.0017.2055.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 229

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 27 de dezembro de 2016.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado